

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, no uso de suas atribuições, neste ato representado pelo Agente de Contratação, **ADRIEL VITORINO MATIOLO, TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@pmcordi.sc.gov.br
ENDEREÇO PARA O PROTOCOLO FÍSICO:	Rua Celso Tozzo, nº 27, Bairro Centro, CEP 89.819-00, Cordilheira Alta/SC
LINK DO EDITAL:	https://pmcordi.sc.gov.br/licitacoes/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E LIMPEZA URBANA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cordilheira Alta/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

15.001 - SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB. / SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB.
2.208 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA
101 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. - O valor global estimado da contratação é de até **R\$ 34.882,83 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais com oitenta e três centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@pmcordi.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 20/2025** ou via protocolo físico conforme Epígrafe.

4.2. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2024 às 17:00hrs**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Link para consulta: <https://cndt->

certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

i) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

j) Cópia da Cédula de Identidade (**RG**) ou Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

5. DA FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA

5.1. A presente contratação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.2. As propostas (modelo ANEXO III) apresentadas pelo proponente poderão recair sobre apenas 1 (um) dos lotes ou em ambos, devendo o representante indicar o número do Lote, conforme item IV do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A formação do lote foi realizada por se tratar de produtos comercializados pelo mesmo segmento de mercado, a fim de que se amplie o interesse dos fornecedores, proporcionando maior participação das empresas no certame, vez que alguns itens poderiam restar desertos ou fracassados em virtude do baixo custo unitário.

5.4. O fornecedor **deverá** enviar proposta para **TODOS OS ITENS** que o compõem o Lote, devendo observar os **PREÇOS MÁXIMOS PARA CADA ITEM, CONFORME QUADRO ESTIMATIVO** item IV do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. O prazo de entrega dos materiais e da prestação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após a Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Município de Cordilheira Alta (SC), em 13 de fevereiro de 2025.

Adriel Vitorino Matiolo
Agente de Contratação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E LIMPEZA URBANA.

Para atendimento às necessidades das secretarias solicitantes, visando manter o pleno funcionamento e estado de conservação dos equipamentos do município, garantindo melhor eficiência e segurança nas atividades realizadas pelas Secretarias do Município. Conforme pesquisa realizada, o objeto já foi contratado através do Processo Licitatório n.º 112/2023, onde encontra-se com a Ata de Registro de Preços vencida.

A contratação de mão de obra especializada para a realização de serviços preventivos e corretivos, bem como a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção dos equipamentos responsáveis pelo abastecimento de água, é de fundamental importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana. A manutenção adequada desses equipamentos é essencial para assegurar o fornecimento contínuo de água à população, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade de vida dos cidadãos e a saúde pública.

A execução de serviços preventivos permite identificar e corrigir possíveis falhas antes que elas se tornem problemas maiores, reduzindo assim o risco de paradas não programadas e prolongando a vida útil dos equipamentos. Por outro lado, a manutenção corretiva é necessária para solucionar avarias que possam ocorrer, garantindo a rápida restauração do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água. A aquisição de materiais elétricos de qualidade é igualmente crucial, pois esses insumos são indispensáveis para a realização dos reparos e para a manutenção da infraestrutura elétrica dos equipamentos.

Justifica-se a escolha da Dispensa, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 em virtude do baixo valor que trata a compra, pois no momento atual a Secretaria

encontra-se desassistida de serviços e itens básicos para o seu funcionamento, sendo assim, a devida contratação direta se torna mais célere ao órgão.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Fornecimento de Materiais: Contratar uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos e hidráulicos, que também seja responsável pelo fornecimento dos materiais elétricos necessários.

Solução 2: Contratação Separada de Mão de Obra e Aquisição de Materiais: Realizar duas contratações distintas: uma para a mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva, e outra para a aquisição dos materiais elétricos.

Solução 3: Capacitação de Servidores para executar os serviços: Realizar através de cursos de capacitação dos servidores municipais da Secretaria para a realização dos serviços objeto deste Estudo.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando aspectos como eficiência, qualidade, custo-benefício e facilidade de gestão, a Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Fornecimento de Materiais tende a ser a mais vantajosa na maioria dos casos. No entanto, é essencial realizar uma análise detalhada no ETP, considerando o orçamento disponível, o prazo para execução e a complexidade dos equipamentos a serem mantidos, para garantir que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da Secretaria.

A PROPONENTE deverá fornecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia dos materiais e dos serviços prestados.

Estando o material ou o serviço prestado dentro da garantia, e ocorrer danos ou avarias em função de má instalação ou produto de baixa qualidade ou defeituoso, a Contratada deverá efetuar os ajustes e trocas sem custo para o Município, no mesmo prazo estipulado para execução inicial.

Definições:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Manutenção efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha do equipamento, ou ainda a degradação de um serviço

prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos/peças com alguma falha.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO					
LOTE 01 - MATERIAIS					
Nº	Quantidade	Unid/ Medida	Especificação	MÉDIA DE PREÇO	TOTAL
1	4	und	BOTÃO COMUTADOR 3 ESTAGIO	R\$ 20,48	R\$ 81,92
2	3	und	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 A	R\$ 445,14	R\$ 1.335,42
3	3	und	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA 100 A	R\$ 301,13	R\$ 903,39
4	2	und	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA 300 A	R\$ 1.123,80	R\$ 2.247,60
5	3	und	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A	R\$ 328,42	R\$ 985,26
6	5	und	DIJUNTOR BIPOLAR NEMA 50 A	R\$ 75,66	R\$ 378,30
7	6	und	DIJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	R\$ 36,76	R\$ 220,56
8	6	und	DIJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	R\$ 34,60	R\$ 207,60
9	6	und	DIJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A	R\$ 33,39	R\$ 200,34
10	3	und	DIJUNTOR BIPOLAR DIM 70 A 3	R\$ 75,02	R\$ 225,06
11	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM10 A	R\$ 13,21	R\$ 92,47
12	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM 16	R\$ 14,11	R\$ 98,77
13	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM 20 A	R\$ 14,41	R\$ 100,87
14	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM 25 A	R\$ 14,48	R\$ 101,36
15	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM32 A	R\$ 15,49	R\$ 108,43
16	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM40 A	R\$ 16,25	R\$ 113,75



17	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM 50 A	R\$ 28,79	R\$	201,53
18	5	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 10 A	R\$ 49,90	R\$	249,50
19	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 16 A	R\$ 50,20	R\$	351,40
20	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 20 A	R\$ 49,30	R\$	345,10
21	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 25 A	R\$ 53,08	R\$	371,56
22	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 36 A	R\$ 51,51	R\$	360,57
23	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	R\$ 55,85	R\$	390,95
24	5	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 50 A	R\$ 63,19	R\$	315,95
25	5	und	DIJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50 A	R\$ 109,32	R\$	546,60
26	5	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 63 A	R\$ 62,66	R\$	313,30
27	4	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 70 A	R\$ 77,37	R\$	309,48
28	1	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 100 A	R\$ 122,65	R\$	122,65
29	1	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 125 A	R\$ 267,90	R\$	267,90
30	10	und	TIMER ANALOGICO PARA TRILHO	R\$ 156,63	R\$	1.566,30
31	5	und	RELE TEMPORIZADO 60 SEGUNDOS	R\$ 123,59	R\$	617,95
32	3	und	CAPACITOR PERMANENTE 15UF 440 V	R\$ 20,12	R\$	60,36
33	3	und	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 440 V	R\$ 24,16	R\$	72,48
34	3	und	CAPACITOR DE PARTIDA 324 - 389 250VCA	R\$ 92,74	R\$	278,22
35	2	und	CONTATOR 6A - 220V 50/60 HZ	R\$ 83,47	R\$	166,94
36	2	und	CONTATOR 9A - 220V 50/60 HZ	R\$ 57,80	R\$	115,60
37	2	und	CONTATOR 12A - 220V 50/60HZ	R\$ 85,30	R\$	170,60
38	2	und	CONTATOR 18A - 220V 50/60HZ	R\$ 101,03	R\$	202,06
39	2	und	CONTATOR 25A - 220V 50/60HZ	R\$ 109,25	R\$	218,50
40	2	und	CONTATOR 32A - 220V 50/60HZ	R\$ 134,18	R\$	268,36
41	2	und	CONTATOR 40A - 220V 50/60HZ	R\$ 274,81	R\$	549,62
42	2	und	CONTATOR 50A - 220V 50/60HZ	R\$ 326,76	R\$	653,52
43	2	und	CONTATOR 100A - 220V 50/60HZ	R\$ 674,12	R\$	1.348,24
44	3	und	RELÉ DE SOBRECARGA 12,5 - 18 A - 220 V	R\$ 102,98	R\$	308,94
45	3	und	RELÉ DE SOBRECARGA 16 - 25A - 220V	R\$ 112,36	R\$	337,08
46	3	und	RELÉ DE SOBRECARGA 4,0 - 6,3A - 220V	R\$ 95,37	R\$	286,11
47	3	und	RELÉ DE SOBRECARGA 6,3 - 10A - 220V	R\$ 98,36	R\$	295,08
48	5	und	RELÉ FALTA DE FASE	R\$ 150,08	R\$	750,40



LOTE 02 - SERVIÇOS					
49	18	horas	MÃO DE OBRA DIVERSAS - MÃO DE OBRA (POR HORA) PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, LAVADORAS, SOPRADORES, PULVERIZADOR, MOTO-PODA, PODADOR E SERRA CIRCULAR	R\$ 99,66	R\$ 1.793,88
50	20	horas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS ÁGUA/ESGOTO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA DE RECALQUE E MOTOBOMBA DO SISTEMA DE ÁGUA/ESGOTO DO MUNICÍPIO.	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
51	20	horas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS ÁGUA/ESGOTO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ÁGUA/ESGOTO DO MUNICÍPIO (BOMBA DE SUCCÃO, BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA, BOMBA DOSADORA E CORRELATOS)	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
52	15	horas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS ÁGUA/ESGOTO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PRA RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA, E BOMBA DE RECALQUE. (ETE)	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
			Valores expressos em Reais R\$)	R\$ -	R\$ 34.882,83

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município ainda não possui plano anual de contratações.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a contratação é de cerca de **R\$ 36.405,10 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinco reais e dez centavos)**.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos previstos na Lei Orçamentária de 2025, sendo:

15.001 - SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB. / SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB.
2.208 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA
101 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

As solicitações de serviços serão feitas pela CONTRATANTE, através de requisição, sendo que o CONTRATADO, após requisitado, **terá o prazo de até 02 (duas) horas para iniciar o atendimento do respectivo chamado, (mesmo que o chamado seja a noite)** conforme equipamento especificado na solicitação de conserto, devendo retirar o equipamento do Município dentro do prazo acima especificado, exceto nos casos emergências que deverão ser atendidos imediatamente.

Após iniciar o atendimento do chamado, e realizar exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, a empresa CONTRATADA preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO, antes da execução de qualquer conserto, no prazo máximo de 02 dias úteis, orçamento prévio por escrito constando detalhamento dos serviços, com valor do conserto, relação de peças necessárias, e o prazo máximo de execução, e caso aprovado o orçamento pelo servidor responsável será expedido à ordem de serviço/autorização de fornecimento.

Será considerando a contagem de horas apenas no momento do início efetivo do serviço in loco, sem considerar horas de deslocamento, descanso ou intervalos entre os serviços.

Não será admitida cobrança/pagamento de hora de deslocamento utilizada para manutenção ou qualquer serviço deste processo.

A contratada deverá informar o responsável/setor requisitante qual o horário que irá executar os serviços, para que este possa efetivamente acompanhar e fiscalizar o início, tempo de execução e horário do termino do mesmo.

A Contratada deverá realizar os serviços/manutenção em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

Nenhuma manutenção e/ou qualquer outra atividade poderá ser efetuada nos equipamentos sem a prévia e expressa autorização por escrito da unidade administrativa responsável, através da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

A empresa deverá contar com peças para manutenção, a fim de não ocorrerem atrasos ou contratempos nas manutenções.

Sempre que ocorrer necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ter expressa autorização por escrito da unidade administrativa responsável, através da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento para troca.

Não serão pagas peças trocadas sem a expressa autorização de secretaria solicitante e sem a apresentação da peça trocada pela contratada.

A CONTRATANTE designará o responsável que fará o acompanhamento dos consertos e/ou aplicação de peças, bem como fará a avaliação dos materiais utilizados, tanto novos como os retificados.

A contratada obriga-se a cotar/fornecer e instalar peças de qualidade e fornecer a garantia sobre as mesmas, sendo que as mesmas serão sempre que necessário, avaliadas/ vistoriadas pelo fiscal/responsável designado do setor requisitante.

A CONTRATADA deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência pelo servidor responsável sendo que, após o mesmo deverá proceder à destinação final adequada dos elementos.

Emitida a ordem de serviço, os equipamentos deverão ser consertados imediatamente cumprindo o prazo estipulado. Sendo serviço de pequena monta devem ser em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

Os serviços de mão de obra de menor complexidade deverão ser realizados em até 24h após o recebimento do equipamento, sendo possível a prorrogação mediante autorização do responsável.

Serviços de maior complexidade o prazo deverá estipulado para cada caso concreto, repassado ao setor responsável e cumprido pela contratada, levando-se em consideração a complexidade dos consertos e o quantitativo de peças a serem substituídas.

Não haverá pagamento adicional quando da necessidade de utilizar caminhão guincho ou muque na prestação dos serviços, estando esse valor já computado na hora de execução.

Todas as despesas e custos de deslocamento para a execução de qualquer dos serviços serão por conta da CONTRATADA, bem como despesas com alimentação e hospedagem, encargos fiscais, trabalhistas e outros se necessário.

As ferramentas e mão de obra a serem utilizadas na prestação do serviço, objeto deste edital, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O valor referente a hora para execução dos serviços é independente da quantidade de funcionários que a empresa utilizar, não se computando em hipótese alguma quando a Contratada executar os serviços com dois ou mais funcionários, adicional de hora para cada funcionário.

A contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento,

a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto, independente do aceite do MUNICÍPIO. Os serviços deverão ser executados pela Licitante vencedora e preferencialmente na sede da CONTRATADA.

Será de total responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, por danos causados a terceiros, danos materiais e por acidentes e uso indevido dos equipamentos em seu poder ou guarda durante a prestação dos serviços.

A lista dos equipamentos do Município, será relacionada neste edital, termo de referência.

Caso o Município venha adquirir novos equipamentos, durante a vigência deste Pregão, os mesmos serão agregados de acordo com a categoria correspondente, sendo estendidos a eles todos os serviços contratados, objeto deste edital.

A CONTRATADA deverá possuir bombas reservas submersas e de recalque obrigatoriamente, sob pena de penalidades acaso haja atrasos pela falta das mesmas.

A CONTRATADA deverá possuir dois caminhões sendo um de guincho, muque e torre para retirada de bomba submersa e um caminhão traçado com guincho e torre. A exigência se faz necessário, pois alguns poços artesianos são de difícil acesso. De modo que, juntamente na assinatura do contrato/Ata de Registro a Contratada deverá comprovar ser proprietário ou apresentar contrato de locação dos referidos veículos.,

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS

A opção pelo agrupamento dos itens em lote é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que para o parcelamento ou agrupamento dos itens em lotes, especialmente quando a melhor opção é a contratação por lote, deve ser embasada em critérios técnicos, operacionais e econômicos que demonstrem a viabilidade e a eficiência dessa decisão.

A decisão de agrupar os serviços de mão de obra preventiva e corretiva e a aquisição de materiais elétricos em lotes justifica-se pelos seguintes motivos: a) Integração dos serviços e materiais; economia de escala e redução de custos; facilidade de gestão e fiscalização; garantia de continuidade dos serviços; atendimento às especificações técnicas; otimização de prazos e experiência e especialização do fornecedor.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para a Administração.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana, visando garantir a eficiência operacional, a sustentabilidade e a satisfação da população. A execução adequada dos serviços de manutenção e a aquisição de materiais elétricos de qualidade serão fundamentais para o alcance desses resultados, contribuindo para o fortalecimento do sistema de abastecimento de água e para o bem-estar da comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deve realizar um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana, abrangendo equipamentos que demandam manutenção preventiva e corretiva, especificação dos materiais elétricos necessários, e a frequência esperada dos serviços.

Garantir ampla publicidade ao processo licitatório com publicação do edital em meios oficiais e outras plataformas; preparar servidores para desempenhar funções de gestão e fiscalização contratual; e assegurar que todas as etapas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas pela Pasta contratações correlatas e/ou interdependente

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não forma detectados pela Pasta possíveis impactos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação de mão de obra preventiva e corretiva, bem como a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção dos equipamentos de abastecimento de água, é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana. O atendimento adequado das providências elencadas e a observância aos princípios legais assegurarão que o processo seja conduzido de forma eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e à legislação vigente.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Nome: Anderson Isganzela

Cargo: Secretário Municipal da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana

Cordilheira Alta/SC, em 07 de fevereiro de 2025.

Anderson Isganzela

Secretário Municipal da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E LIMPEZA URBANA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO					
LOTE 01 - MATERIAIS					
Nº	Quantidade	Unid/ Medida	Especificação	MÉDIA DE PREÇO	TOTAL
1	4	und	BOTÃO COMUTADOR 3 ESTAGIO	R\$ 20,48	R\$ 81,92
2	3	und	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 A	R\$ 445,14	R\$ 1.335,42
3	3	und	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA 100 A	R\$ 301,13	R\$ 903,39
4	2	und	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA 300 A	R\$ 1.123,80	R\$ 2.247,60
5	3	und	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A	R\$ 328,42	R\$ 985,26
6	5	und	DIJUNTOR BIPOLAR NEMA 50 A	R\$ 75,66	R\$ 378,30
7	6	und	DIJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	R\$ 36,76	R\$ 220,56
8	6	und	DIJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	R\$ 34,60	R\$ 207,60
9	6	und	DIJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A	R\$ 33,39	R\$ 200,34
10	3	und	DIJUNTOR BIPOLAR DIM 70 A 3	R\$ 75,02	R\$ 225,06
11	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM10 A	R\$ 13,21	R\$ 92,47
12	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM 16	R\$ 14,11	R\$ 98,77
13	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM 20 A	R\$ 14,41	R\$ 100,87



14	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM 25 A	R\$ 14,48	R\$	101,36
15	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM32 A	R\$ 15,49	R\$	108,43
16	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM40 A	R\$ 16,25	R\$	113,75
17	7	und	DIJUNTOR MONOPOLAR DIM 50 A	R\$ 28,79	R\$	201,53
18	5	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 10 A	R\$ 49,90	R\$	249,50
19	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 16 A	R\$ 50,20	R\$	351,40
20	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 20 A	R\$ 49,30	R\$	345,10
21	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 25 A	R\$ 53,08	R\$	371,56
22	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 36 A	R\$ 51,51	R\$	360,57
23	7	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	R\$ 55,85	R\$	390,95
24	5	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 50 A	R\$ 63,19	R\$	315,95
25	5	und	DIJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50 A	R\$ 109,32	R\$	546,60
26	5	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 63 A	R\$ 62,66	R\$	313,30
27	4	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 70 A	R\$ 77,37	R\$	309,48
28	1	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 100 A	R\$ 122,65	R\$	122,65
29	1	und	DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 125 A	R\$ 267,90	R\$	267,90
30	10	und	TIMER ANALOGICO PARA TRILHO	R\$ 156,63	R\$	1.566,30
31	5	und	RELE TEMPORIZADO 60 SEGUNDOS	R\$ 123,59	R\$	617,95
32	3	und	CAPACITOR PERMANENTE 15UF 440 V	R\$ 20,12	R\$	60,36
33	3	und	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 440 V	R\$ 24,16	R\$	72,48
34	3	und	CAPACITOR DE PARTIDA 324 - 389 250VCA	R\$ 92,74	R\$	278,22
35	2	und	CONTATOR 6A - 220V 50/60 HZ	R\$ 83,47	R\$	166,94
36	2	und	CONTATOR 9A - 220V 50/60 HZ	R\$ 57,80	R\$	115,60
37	2	und	CONTATOR 12A - 220V 50/60HZ	R\$ 85,30	R\$	170,60
38	2	und	CONTATOR 18A - 220V 50/60HZ	R\$ 101,03	R\$	202,06
39	2	und	CONTATOR 25A - 220V 50/60HZ	R\$ 109,25	R\$	218,50
40	2	und	CONTATOR 32A - 220V 50/60HZ	R\$ 134,18	R\$	268,36
41	2	und	CONTATOR 40A - 220V 50/60HZ	R\$ 274,81	R\$	549,62
42	2	und	CONTATOR 50A - 220V 50/60HZ	R\$ 326,76	R\$	653,52
43	2	und	CONTATOR 100A - 220V 50/60HZ	R\$ 674,12	R\$	1.348,24
44	3	und	RELÉ DE SOBRECARGA 12,5 - 18 A - 220 V	R\$ 102,98	R\$	308,94
45	3	und	RELÉ DE SOBRECARGA 16 - 25A - 220V	R\$ 112,36	R\$	337,08
46	3	und	RELÉ DE SOBRECARGA 4,0 - 6,3A - 220V	R\$ 95,37	R\$	286,11

47	3	und	RELÉ DE SOBRECARGA 6,3 - 10A - 220V	R\$ 98,36	R\$ 295,08
48	5	und	RELÉ FALTA DE FASE	R\$ 150,08	R\$ 750,40
LOTE 02 - SERVIÇOS					
49	18	horas	MÃO DE OBRA DIVERSAS - MÃO DE OBRA (POR HORA) PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, LAVADORAS, SOPRADORES, PULVERIZADOR, MOTO-PODA, PODADOR E SERRA CIRCULAR	R\$ 99,66	R\$ 1.793,88
50	20	horas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS ÁGUA/ESGOTO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA DE RECALQUE E MOTOBOMBA DO SISTEMA DE ÁGUA/ESGOTO DO MUNICÍPIO.	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
51	20	horas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS ÁGUA/ESGOTO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ÁGUA/ESGOTO DO MUNICÍPIO (BOMBA DE SUÇÃO, BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA, BOMBA DOSADORA E CORRELATOS)	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
52	15	horas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS ÁGUA/ESGOTO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PRA RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA, E BOMBA DE RECALQUE. (ETE)	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
			Valores expressos em Reais R\$)	R\$ -	R\$ 34.882,83

1.3. Natureza do Objeto:

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega:

5.1.1. CONTRATADO, após requisitado, terá o prazo de até 02 (duas) horas para iniciar o atendimento do respectivo chamado, (mesmo que o chamado seja a noite) conforme equipamento especificado na solicitação de conserto, devendo retirar o equipamento do Município dentro do prazo acima especificado, exceto nos casos emergências que deverão ser atendidos imediatamente.

5.2. Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.3. Especificações da garantia do serviço:

5.3.1. A PROPONENTE deverá fornecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia dos materiais e dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Cabe ao Gestor do Contrato

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no ETP.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produzir os resultados acordados;

7.3.2. Deixar de executar, ou não com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigidas para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.3.4. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e

demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2. Fundamento legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[..]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Atualizado pelo Decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.405,10 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais com dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.001 - SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB. / SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB.

2.208 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA

101 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

Cordilheira Alta/SC, em 07 de fevereiro de 2025.

Anderson Isganzela

Secretário Municipal da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

ANEXO III- PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: 1.1.1. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E LIMPEZA URBANA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo
VALOR TOTAL						

***INDICAR O LOTE**

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL),

(DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)